



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE, MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL E EQUIPARADAS *Licitação formalizada pela Lei Federal nº 14.133/2021*

Processo Administrativo nº 3536703.415.00014496/2026-24

Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 72/2026

Número do Edital no Comprasnet: 986835-12/2026

UASG: 986835

O Município de Pederneiras, Estado de São Paulo, com sede à Rua Siqueira Campos, S-64, Centro, torna público para conhecimento de todos os interessados que será realizado na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo “**MENOR PREÇO POR ITEM**” que se encontra aberto e que será regido pela Lei Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, pela Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006 atualizada pela Lei Complementar nº 147 de 07 de Agosto de 2014, Lei Municipal nº 3.305, de 17 de dezembro de 2015, pelos decretos municipais constantes deste instrumento, que podem ser consultados através do link <https://leismunicipais.com.br/prefeitura/sp/pederneiras>, pelas demais normas pertinentes e pelas condições estabelecidas no presente edital.

Data da sessão: 25/08/2026

Horário: 09h (horário de Brasília/DF).

Sistema Eletrônico Utilizado: Comprasnet (compras.gov.br)

Endereço Eletrônico: www.gov.br/compras

Modo de disputa: Aberto e Fechado

Critério de julgamento: Menor preço por item

Endereço para retirada do Edital: pederneiras.sp.gov.br, comprasnet.gov.br e pncp.gov.br

Origem dos recursos: Estadual e Próprio

A licitação será dirigida pelo Pregoeiro Oficial do Município auxiliado pela equipe de apoio, ambos designados por ato próprio do Poder Executivo Municipal.

1 - OBJETO

1.1 - A presente licitação tem por objeto a seleção de proposta mais vantajosa para a **aquisição de equipamentos eletrônicos, eletroeletrônicos, eletrodomésticos, de informática, de som e imagem, ar condicionado, mobiliários, brinquedos para playground e toldo, novos, sem uso**, pelo regime de menor preço por item, conforme especificações e quantidades estabelecidas no Termo de Referência deste Edital e seus anexos.

1.2 - A licitação é composta conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação de seu interesse.

1.3 - Compõem este Edital os anexos:

Anexo 01 – Termo de Referência;

Anexo 02 – Modelo de Proposta;

Anexo 03 – Modelo de Declarações e;

Anexo 04 – Modelo de Declaração de enquadramento de ME/EPP/MEI/EQUIPARADA;

2 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1 - Poderão participar deste Pregão todas as ME/EPP/MEI/EQUIPARADA que cumpram os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006 e que estejam previamente credenciadas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras).

2.2 - O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade da licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade para realização das transações inerentes a este Pregão.

2.3 - A licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão promotor da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS

2.4 - Os interessados na participação deverão possuir ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, conforme disposto nos respectivos atos constitutivos e deverão atender, inclusive, toda a documentação constante deste Edital e seus anexos.

2.5 - Caso não seja obtido o número mínimo de 03 (três) fornecedores competitivos enquadrados como ME/EPP/MEI/EQUIPARADO sediados no Estado de São Paulo, capazes de cumprir as exigências estabelecidas neste edital para o item licitado, o item não será adjudicado ao respectivo vencedor, procedendo-se a repetição do mesmo para que haja ampla participação dos interessados.

2.6 - Não poderão participar desta licitação aquele que não atenda às condições deste Edital e seus anexos, além dos interessados que:

2.6.1 - Pessoa jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção de:

2.6.1.1 - Impedimento de licitar e contratar com o Município de Pederneiras/SP nos termos do artigo 156, inciso III e §4º, da Lei Federal nº 14.133/21.

2.6.1.2 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar em qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, direta ou indireta, na forma prevista no artigo 156, inciso IV e §5º, da Lei Federal nº 14.133/21.

2.6.1.3 - As regras de impedimento de participação na licitação definidas nos subitens 2.6.1.1 e 2.6.1.2, também serão aplicadas ao licitante que atue em substituição a outra pessoa jurídica, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

2.6.2 - Pessoa jurídica cujo sócio, diretor, presidente, proprietário ou empresário mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente da Prefeitura Municipal de Pederneiras/SP ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, nos termos do inciso IV do artigo 14, da Lei Federal nº 14.133/2021.

2.6.3 - Que sejam controladoras, controladas, coligadas ou subsidiárias entre si, nos termos da Lei federal nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976;

2.6.4 - Que se enquadrem nas hipóteses previstas nos incisos I, II e III do artigo 14, da Lei nº 14.133/21;

2.6.5 - Pessoa jurídica, sócios e/ou diretores proibidos de contratar com o Poder Público nos termos do art. 12 da Lei Federal nº 8.429/1992 – Lei de Improbidade Administrativa;

2.6.6 - Pessoa jurídica que, nos cinco anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

2.7 - A ME/EPP/MEI/EQUIPARADA, além da apresentação da declaração formal, deverá, quando do cadastramento da proposta inicial de preço a ser digitado no sistema, informar no campo próprio o seu regime de tributação para fazer valer o direito de prioridade do desempate, conforme arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006.

2.8 - Será admitida a participação de pessoas jurídicas em consórcio, nos termos do art. 15 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.9 - Será vedada a participação de empresa consorciada, na mesma licitação, de mais de um consórcio ou de forma isolada, nos termos do art. 15, inc. IV, da Lei nº 14.133, de 2021.

3 - DA SUBCONTRATAÇÃO

3.1 - É vedada a subcontratação do objeto do contrato.

4 - FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS

4.1 - Os interessados que tiverem dúvidas de caráter técnico ou legal quanto à interpretação dos termos deste Edital poderão solicitar os pedidos de esclarecimentos ou providências do ato convocatório do Pregão em **até 03 (três) dias úteis** anteriores a data fixada para abertura das propostas, preferencialmente pelo e-mail compras@pederneiras.sp.gov.br.

4.2 - Em caso de impugnação ao ato convocatório, a decisão sobre a petição se dará no prazo de **até 3 (três) dias úteis**, cuja resposta será encaminhada via e-mail ao impugnante e divulgada no sítio eletrônico oficial do Município de Pederneiras/SP, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

4.3 - Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para realização do Pregão;

4.4 - Não serão conhecidas impugnações apresentadas fora do prazo legal e/ou subscritas por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo licitante;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS

5 - REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

5.1 - O certame será conduzido pelo Pregoeiro, com o auxílio da equipe de apoio, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

- a) Acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;
- b) Responder as questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;
- c) Abrir as propostas de preços;
- d) Analisar a aceitabilidade das propostas;
- e) Desclassificar propostas indicando os motivos;
- f) Conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;
- g) Verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;
- h) Declarar o vencedor;
- i) Receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;
- j) Elaborar a ata da sessão;
- k) Encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação;
- l) Abrir Processo Administrativo para apuração de irregularidades visando a aplicação de penalidades previstas na legislação.

6 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1 - Os licitantes apresentarão, exclusivamente por meio do sistema, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

6.2 - Os documentos de habilitação poderão ser apresentados através do SICAF ou serem anexados nos campos próprios do Sistema, conforme as disposições contidas na Cláusula 8ª deste edital.

6.3 - A licitante enquadrada como ME/EPP/MEI/EQUIPARADA deverá declarar, em campo próprio do sistema, que atende aos requisitos do art. 3º da LC nº 123/2006, para fazer jus aos benefícios previstos nessa lei.

6.4 - A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, à conformidade da proposta ou ao enquadramento como ME/EPP/MEI/EQUIPARADA sujeitará a licitante às sanções previstas neste Edital.

6.5 - Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6.6 - Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

6.7 - Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

6.8 - Os documentos que compõem a proposta e outros que forem anexados somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

7 - DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

7.1 - A licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

7.1.1 - Item, que deverá ser compatível com o Anexo 01 - Termo de Referência. Havendo diferença entre as especificações do item com o descritivo do CATMAT, prevalecerão as contidas no Termo de Referência.

7.1.2 - Preço unitário do item, em algarismos, apurados à data de sua apresentação, expressos em moeda corrente nacional, incluindo, além do lucro, todas as despesas resultantes de impostos, taxas, tributos, fretes e demais encargos, assim como todas as despesas diretas ou indiretas relacionadas com o integral fornecimento do objeto da presente licitação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária.

7.1.2.1 - O preço unitário deverá conter no máximo duas casas decimais, sendo desprezadas as demais que porventura venham a ser ofertadas.

7.1.3 - Indicação de marca, modelo e procedência que identifiquem o produto cotado (quando for o caso), em conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência do Edital.

7.1.4 - Prazo de entrega conforme disposições contidas no Termo de Referência, contada a partir da data de recebimento, pela contratada, do pedido emitido pela Secretaria Municipal de Compras e Licitações.

7.1.5 - O prazo de validade da proposta será de 60 (sessenta) dias contados da data da sessão de processamento do Pregão Eletrônico.

7.1.6 - O objeto ofertado deverá atender, sob as penas da lei, a todas as especificações exigidas no Termo de Referência do Edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS

7.1.7 - Não serão admitidas cotações inferiores à quantidade prevista neste Edital, nem com a preterição do Município de Pederneiras.

7.2 - A proposta de preços, preenchida conforme modelo de Proposta de Preços deste edital, além dos preços, marca/modelo (quando for o caso) e descrição detalhada, deverá ainda conter:

- a) Razão social, endereço completo e CNPJ da licitante, referência ao número do Pregão.
- b) Meios de comunicação disponíveis para contato, por exemplo, telefone e endereço eletrônico.
- c) Qualificação do preposto autorizado a firmar o contrato, tais como, nome completo, CPF, carteira de identidade.

8 - DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS, FORMULAÇÃO DE LANCES E DA ANÁLISE DE DOCUMENTOS

8.1 - A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

8.1.2 - O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

8.1.3 - Também será desclassificada a proposta que identifique o Licitante.

8.1.4 - A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

8.1.5 - A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sendo contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

8.1.6 - O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

8.1.7 - O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os Licitantes.

8.1.8 - Iniciada a etapa competitiva, os Licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

8.1.9 - ***O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.***

8.1.10 - Os Licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

8.1.11 - O Licitante somente poderá oferecer lance de menor valor ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

8.1.12 - O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 0,01 (um centavo) para o item.

8.1.13 - Será utilizado o modo de disputa “aberto e fechado”, onde os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

8.1.14 - A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

8.1.15 - Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

8.1.16 - No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

8.1.17 - Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

8.1.18 - Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

8.1.19 - O lance final não deverá estar com valor superior ao máximo fixado no edital (referente ao valor total do item) e não havendo lances com valores iguais ou inferiores, serão desclassificados.

8.2 - Durante o transcurso da sessão pública, os Licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do Licitante.

8.2.1 - No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos Licitantes para a recepção dos lances.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS

8.2.2 - Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas 24 (vinte e quatro) horas da comunicação do fato pelo(a) Pregoeiro(a) aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

8.2.3 - O Critério de julgamento adotado será o **MENOR PREÇO POR ITEM**, conforme definido neste Edital e seus anexos.

8.2.4 - Caso o Licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

8.2.5 - A ordem de apresentação pelos Licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto.

8.2.6 - Encerrada a etapa de lances, se houver empate, será assegurado o exercício do direito de preferência às ME/EPP/MEI/EQUIPARADA locais (Município de Pederneiras), na forma da Lei Municipal nº 3.305/2015, nos seguintes termos:

8.2.6.1 - Se houver ME/EPP/MEI/EQUIPARADA local com proposta de até 5% (cinco por cento) acima da proposta melhor classificada, a mesma terá a oportunidade de cobrir a oferta de primeiro lugar, observado o rito previsto na Cláusula 10 deste Edital.

8.2.6.2 - Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

8.2.6.3 - Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos na Lei de Licitações;

8.2.6.4 - Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme o regulamento definido no Decreto Federal nº 11.430/2023;

8.2.6.5 - Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

8.2.7 - Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

8.2.7.1 - Empresas estabelecidas no território do Estado de São Paulo;

8.2.7.2 - Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

8.2.7.3 - empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187/09;

8.3 - Será desclassificada a proposta que:

8.3.1 - Contiver vícios insanáveis;

8.3.2 - Não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste Edital ou demonstrar-se inexecutável;

8.3.2.1 - Considera-se inexecutável a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio Licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração;

8.3.2.2 - O Pregoeiro poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir da licitante que ela seja demonstrada, conforme disposto no inciso IV do *caput* do artigo 59, da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.3.3 - Não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

8.3.4 - Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências do Edital, desde que insanável.

8.4 - O Pregoeiro poderá solicitar ao Licitante que apresente imediatamente documento contendo as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo e fabricante, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou prospectos, sob pena de não aceitação da proposta.

8.5 - Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando a nova data e horário para a continuidade da mesma.

8.6 - Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao Licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

8.6.1 - A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais Licitantes.

8.6.2 - Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8.6.3 - A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

8.6.4 - Após a negociação pelo Pregoeiro, o resultado será divulgado a todos os licitantes.

8.6.5 - O Pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, apresente a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, conforme modelo constante deste



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS

instrumento convocatório, que deverão ser anexados na plataforma ou, na indisponibilidade da mesma, ser encaminhada para o e-mail compras@pederneiras.sp.gov.br.

8.6.5.1 - A proposta atualizada deverá conter **a descrição dos produtos, marca/modelo e prazo de garantia dos mesmos.**

8.6.5.2 - **O prazo de garantia dos produtos cotados deverá obedecer ao disposto no Anexo 01 – Termo de Referência.**

8.6.5.3 - Poderá ser solicitado pelo Pregoeiro que proposta esteja acompanhada, eventualmente, de documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no Edital.

8.6.5.4 - **A não apresentação da proposta atualizada dentro do prazo estabelecido, sem motivos devidamente justificados e fundamentados, ensejará, além da desclassificação da oferta, a aplicação das sanções previstas neste edital.**

8.7 - Após o envio da proposta atualizada, a licitante classificada em primeiro lugar será notificada pelo Pregoeiro a apresentar, no prazo de até 2 (duas) horas, os documentos relativos à Habilitação, que deverão ser anexados na plataforma ou, na indisponibilidade da mesma, serem encaminhados para o e-mail compras@pederneiras.sp.gov.br, cuja relação encontra-se em cláusula própria deste Edital.

8.7.1 - Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF ou que já tenham sido anexados no Sistema quando da apresentação da proposta inicial, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes do sistema.

8.7.2 - O prazo para envio dos documentos poderá ser prorrogado, a critério do Pregoeiro, mediante justificativa devidamente fundamentada do licitante.

8.7.3 - Fica facultado ao Pregoeiro a consulta e obtenção de eventuais documentos de habilitação ausentes do SICAF ou que não encontrem-se anexados ao Sistema, quando assim entender que o ato demonstra-se o mais vantajoso para o processo, sendo necessária a formalização da consulta/obtenção do documento no chat próprio do Sistema.

8.8 - Após finalizado o prazo para o envio dos documentos de habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

8.8.1 - complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

8.8.2 - atualização de documento cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

8.9 - Na análise dos documentos de habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.10 - Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, ou se o fornecedor desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua compatibilidade, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o Edital. Também nessa etapa o Pregoeiro poderá negociar com o participante para que seja obtido preço melhor.

8.11 - Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e valor estimado para a contratação.

8.12 - Na sequência, observar-se-á para a nova licitante o disposto nos itens 8.4 a 8.6, deste Edital.

8.13 - Constatando o atendimento das exigências fixadas no Edital e inexistindo interposição de recursos, o objeto será adjudicado ao autor da proposta ou lance de menor preço.

9 - PROPOSTA NO SISTEMA ELETRÔNICO

9.1 - O encaminhamento de proposta para o sistema eletrônico pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. O Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

9.2 - No preenchimento da proposta eletrônica deverão, obrigatoriamente, ser informadas no campo próprio as especificações e marcas dos objetos ofertados; a não inserção de especificações e marcas dos serviços e/ou produtos neste campo, implicará na desclassificação da Empresa, face à ausência de informação suficiente para classificação da proposta.

9.2.1 - O objeto deverá estar totalmente dentro das especificações contidas neste instrumento e seus anexos.

9.3 - Na hipótese do licitante ser ME/EPP/MEI/EQUIPARADA, é indispensável que seja declarada formalmente sua condição e que as informações pertinentes no Sistema estejam atualizadas, sob pena da decadência dos benefícios do direito de preferência para o desempate e outros estabelecidos na Lei Complementar nº 123/2006.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS

10 - APLICAÇÃO DO CAPÍTULO V DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006

10.1 - Em atendimento ao disposto na Lei Municipal nº 3.305/2015, serão observados os seguintes procedimentos:

10.2 - Encerrada a fase de lances, se a proposta de menor lance não tiver sido ofertada por ME/EPP/MEI/EQUIPARADA local e o sistema eletrônico (ou o Pregoeiro) identificar que houve proposta apresentada por ME/EPP/MEI/EQUIPARADA local igual ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta de menor lance, será procedido o seguinte:

a) A ME/EPP/MEI/EQUIPARADA local melhor classificada será convocada pelo sistema eletrônico (ou pelo Pregoeiro), via “chat” de comunicação do pregão eletrônico para, no prazo de 5 (cinco) minutos após a convocação, apresentar nova proposta inferior aquela considerada vencedora do certame, situação em que, atendidas as exigências habilitatórias, será adjudicada em seu favor o objeto do pregão.

b) No caso de empate de propostas apresentadas por ME/EPP/MEI/EQUIPARADA locais, o sistema (ou o Pregoeiro) realizará um sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro será convocada para apresentar melhor oferta, na forma do disposto na alínea “a”.

c) Não sendo vencedora a ME/EPP/MEI/EQUIPARADA local melhor classificada, na forma da alínea “a” anterior, serão convocadas as remanescentes, quando houver, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

10.2.1 - O exercício do direito de preferência somente será aplicado quando a melhor oferta da fase de lances não tiver sido apresentada pela própria ME/EPP/MEI/EQUIPARADA local;

10.2.2 - Não ocorrendo a contratação da ME/EPP/MEI/EQUIPARADA local, retornar-se-ão, em sessão pública, os procedimentos relativos à licitação;

10.2.3 - Na hipótese da não contratação da ME/EPP/MEI/EQUIPARADA local, e não configurada a hipótese prevista no subitem anterior, será declarada a melhor oferta aquela proposta originalmente vencedora da fase de lances.

10.3 - As ME/EPP/MEI/EQUIPARADA deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo apresentando alguma restrição.

10.4 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de cinco dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para regularização da documentação, para pagamento ou parcelamento do débito e para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

10.5 - A não-regularização da documentação, no prazo previsto no item anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

10.6 - A obtenção de benefícios a que se refere esta Cláusula 10 fica limitada às ME/EPP/MEI/EQUIPARADA que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, cuja declaração deverá ser apresentada para fins de habilitação.

11 - HABILITAÇÃO

11.1 - Habilitação Jurídica

a) Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.

b) Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI.

c) Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores.

d) Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

e) Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS

f) Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

g) Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

11.2 - Prova de Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);

b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual, relativo à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;

c) Prova de situação regular para com a Fazenda Estadual, da sede da licitante;

d) Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;

e) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal relativa aos Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, abrangendo inclusive o INSS;

f) Prova de regularidade para com a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com os mesmos efeitos da CNDT, nos termos da Lei nº 12.440/2011; emitida por meio eletrônico pelo Tribunal Superior do Trabalho.

11.3 - Prova da Qualificação Econômico-Financeira

a) Certidão negativa de falência expedida pelo Distribuidor da sede do proponente, com prazo de validade em vigor (inexistindo prazo de validade na referida certidão será aceita aquela cuja expedição/emissão não ultrapasse a 90 (noventa) dias da data de abertura dos envelopes de habilitação).

a.1) Este documento deverá ser apresentado em nome da matriz, mesmo que o licitante seja uma filial.

11.4 - Declarações da licitante, elaboradas em papel timbrado e subscritas por seu representante legal, sendo:

a) declaração de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no Edital do Pregão Eletrônico em epígrafe e seus anexos, estando ciente de todos os seus termos.

b) declaração de que inexistente qualquer fato impeditivo à sua participação na licitação citada, que não foi declarada inidônea pela Administração Pública de qualquer esfera, e que se compromete a comunicar a ocorrência de fatos supervenientes.

c) declaração de que está em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII, do Artigo 7º da Constituição Federal, e, para fins do disposto no inciso VI do Artigo 68 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.

d) declaração de que, em caso de eventual contratação com a Municipalidade, está apta a emitir Nota Fiscal Eletrônica (NF-e).

e) declaração de que não possui em seu quadro de pessoal, na qualidade de sócio, diretor, gerente, administrador ou funcionário, servidores públicos municipais da Prefeitura de Pederneiras/SP.

f) declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

g) declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

h) Declaração para o caso de ME/EPP/MEI/EQUIPARADA de que, para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei, que é microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparada, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, cujos termos declara conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate neste procedimento licitatório e de que, neste ano-calendário, não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, conforme modelo estabelecido no Anexo 04 deste Edital.

11.5 - Disposições Gerais sobre a Habilitação

a) Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

b) Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, forem



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS

emitidos somente em nome da matriz. **A prova de regularidade para com a Fazenda Federal relativa aos Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, abrangendo inclusive o INSS e a certidão negativa de falência, deverão estar em nome da matriz.**

c) Para efeito de habilitação o Pregoeiro também realizará consulta junto ao Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), mantido pela Controladoria Geral da União (CGU).

12 - RECURSOS

12.1 - O prazo para apresentação das razões de recurso será de 3 (três) dias úteis, contados da data da lavratura da ata, quando for o caso, ou, nos demais casos, contados da intimação da licitante/contratada, observado o item 12.3 deste edital.

12.1.1 - Os interessados ficam, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente.

12.2 - O recurso poderá ser interposto em face:

a) do resultado do julgamento das propostas;

b) da análise da habilitação;

c) da anulação ou da revogação da licitação; e

d) extinção do contrato quando determinada por ato unilateral e escrito da Administração.

12.3 - A manifestação de intenção de recurso interposto contra a decisão do Agente de contratação nos atos praticados na sessão deverá ser arguida pelo interessado ao final da sessão. O silêncio importará na preclusão do direito ao recurso.

12.3.1 - O recurso deverá ser dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

12.4 - Da aplicação das sanções previstas nos incisos I, II e III do caput do art. 156 desta Lei caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

12.4.1 - O mencionado recurso será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

12.5 - Da aplicação da sanção prevista no inciso IV do caput do art. 156 desta Lei caberá apenas pedido de reconsideração, que deverá ser apresentado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

12.6 - Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo proponente.

12.7 - Os recursos e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

12.8 - O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.9 - Os recursos deverão ser anexados no sistema em campo próprio ou enviado para o e-mail compras@pederneiras.sp.gov.br.

12.10 - Será assegurado ao licitante vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

13 - RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

13.1 - As despesas decorrentes serão suportadas por recursos de dotações e de acordo com o departamento solicitante na vigente lei orçamentária, constantes do Anexo 01 – Termo de Referência.

14 - DO ENCERRAMENTO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

14.1 - Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:

14.1.1 - determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;

14.1.2 - revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;

14.1.3 - proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;

14.1.4 - adjudicar o objeto e homologar a licitação.

14.2 - Ao pronunciar a nulidade, a autoridade indicará expressamente os atos com vícios insanáveis, tornando sem efeito todos os subsequentes que deles dependam, e dará ensejo à apuração de responsabilidade de quem lhes tenha dado causa.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS

14.3 - O motivo determinante para a revogação do processo licitatório deverá ser resultante de fato superveniente devidamente comprovado.

14.4 - Nos casos de anulação e revogação, deverá ser assegurada a prévia manifestação dos interessados.

15 - DA CONTRATAÇÃO E DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

15.1 - Após a homologação da licitação, a Adjudicatária terá o prazo de **02 (dois) dias úteis**, contados a partir da data de sua convocação, para retirar a Autorização de Fornecimento ou confirmar o seu recebimento, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital,

15.1.1 - O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada da Adjudicatária e aceita pelo Município.

15.1.2 - A recusa injustificada do adjudicatário em retirar/receber a Autorização de Fornecimento, dentro do prazo estabelecido, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas.

15.2 - É facultado ao Município de Pederneiras/SP, quando o convocado não retirar/receber a Autorização de Fornecimento no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços, ou revogar a licitação, independentemente da cominação prevista no Título IV, Capítulo I, da Lei nº 14.133/2021.

15.3 - Até a data da retirada/recebimento da Autorização de Fornecimento, o Município de Pederneiras/SP poderá desclassificar, por despacho fundamentado, qualquer proponente, desde que haja conhecimento de qualquer fato ou circunstância, anterior ou posterior ao julgamento da licitação, que desabone sua idoneidade ou capacidade financeira, técnica ou administrativa, sem que lhe caiba indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

15.4 - A Contratada deverá manter durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

15.5 - Durante a vigência da contratação, a fiscalização será exercida por 01 (um) representante da Prefeitura, ao qual competirá registrar em relatório todas as ocorrências e as deficiências verificadas e dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução contratual, de tudo dando ciência ao Município de Pederneiras/SP.

15.6 - O fornecimento do(s) produto(s) somente será efetuado mediante expedição, pela Secretaria de Compras e Licitações, da Autorização de Fornecimento, da qual constarão a data de expedição, especificações dos produtos, quantitativos, prazo, local de entrega e preços unitário e total, que substituirá o Termo de Contrato.

15.7 - Os produtos deverão ser entregues dentro do prazo estabelecido no Anexo 01 - Termo de Referência, cuja contagem se iniciará a partir da data do recebimento da Autorização de Fornecimento expedida pela Secretaria de Compras e Licitações.

15.8 - Os preços permanecerão fixos e irrevogáveis, não sendo admitida a revisão.

16 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

16.1 - As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Anexo 01 - Termo de Referência e na Autorização de Fornecimento.

17 - DO RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

17.1 - Os critérios de recebimento e aceitação do objeto estão previstos no Anexo 01 - Termo de Referência e na Autorização de Fornecimento.

18 - DO PAGAMENTO

18.1 - O Município de Pederneiras efetuará os pagamentos dentro do prazo estabelecido no Anexo 01 - Termo de Referência, que será iniciado a partir da data da entrega efetiva de todos os produtos constantes da respectiva Autorização de Fornecimento, por meio de depósito em conta-corrente da Contratada, após a apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pelos servidores do setor solicitante.

18.2 - Não serão pagas faturas que contenham rasuras ou apresentem descrição de materiais em desacordo com a autorização emitida pelo departamento solicitante, com o edital, com o contrato e com a proposta do licitante. As notas fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá em igual prazo ao do original, após a data de sua reapresentação válida.

18.3 - Quando da emissão das correspondentes notas fiscais ou faturas, deverão ser observadas as regras contidas na Instrução Normativa RFB nº 1.234/2012, alterada pela Instrução Normativa RFB nº 2.145, de 26 de junho de 2023 e no Decreto Municipal nº 5.328/2023, inclusive quanto ao correto destaque do valor do imposto de renda a ser retido.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS

18.3.1 - Pessoas jurídicas imunes, isentas ou optantes pelo SIMPLES NACIONAL/MEI, não estão sujeitas à retenção de imposto de renda. Para isso, deverão comprovar com declaração tal condição.

18.4 - Não haverá antecipação de pagamento para a execução do objeto deste ajuste, para efeito do artigo 145, da Lei nº 14.133/2021.

18.5 - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \frac{(6/100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

19 - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

19.1 - Comete infração administrativa, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, a licitante/Adjudicatária que, no decorrer da licitação:

19.1.1 - Dar causa à inexecução parcial do contrato;

19.1.2 - Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

19.1.3 - Dar causa à inexecução total do contrato;

19.1.4 - Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

19.1.5 - Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

19.1.6 - Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

19.1.7 - Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

19.1.8 - Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do acordo;

19.1.9 - Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do acordo;

19.1.10 - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

19.1.11 - Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

19.1.12 - Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

19.2 - A licitante/Adjudicatária que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Advertência;

b) Multa;

c) Impedimento de licitar e de contratar com o Município de Pederneiras/SP pelo prazo mínimo de 6 (seis) meses e máximo de 3 (três) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar/contratar pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

19.3 - Nos casos de atraso na execução de serviço ou na entrega de produtos o contratado estará sujeito a multa de mora, de 1% (um por cento) ao dia de atraso até o limite de 30% do valor do contrato ou de qualquer outro documento que faça suas vezes, conforme o caso.

19.3.1 - A multa moratória não se confunde com a multa sancionatória nem exclui o direito da Administração à indenização por perdas e danos.

19.3.2 - Considerar-se-á inadimplemento absoluto a mora superior a 30 (trinta) dias e, no trigésimo primeiro dia, instaurar-se-á processo administrativo para rescisão do contrato ou do documento que faça suas vezes.

19.3.3 - A mora inferior a 30 (trinta) dias poderá caracterizar inadimplemento absoluto, a depender das circunstâncias do caso concreto e a critério da Administração, observado o interesse público.

19.4 - Estará sujeita à sanção de advertência a licitante/contratada que der causa à inexecução parcial do contrato, desde que a conduta não justifique imposição de sanção mais grave.

19.4.1 - Para aplicação de sanção mais grave, considerar-se-ão circunstâncias agravantes, sem prejuízo daquelas identificadas no caso concreto:

a) O inadimplemento por mais de 15 (quinze) dias; e



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS

b) O inadimplemento em relação a parte maior que a metade do objeto.

19.5 - A sanção de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções, será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no item 19.1, e não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor estimado da contratação ou do valor do contrato ou de qualquer outro documento que faça suas vezes, conforme o caso.

19.5.1 - A sanção de multa será de:

a) 0,5% (cinco décimos por cento) a 5% (cinco por cento) do valor estimado da contratação, do contrato ou do documento que faça suas vezes, conforme o caso, quando aplicada em conjunto com a sanção de advertência.

b) 5% (cinco por cento) a 30% (trinta por cento) do valor estimado da contratação, do valor do contrato ou do documento similar, conforme o caso, por infração a quaisquer das cláusulas do Edital ou do Contrato, incluindo os casos de inexecução parcial e entrega ou execução do objeto fora do prazo.

c) 15% (quinze por cento) a 30% (trinta por cento) quando caracterizadas as infrações previstas no item 19.1, subitens 19.1.3 a 19.1.12, e nas hipóteses de rescisão do Contrato por culpa da contratada.

19.5.2 - As multas serão recolhidas em favor do Município de Pederneiras/SP, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente, ou, quando for o caso, inscritas na Dívida Ativa e cobradas judicialmente.

19.6 - Estará sujeita à sanção de impedimento de licitar e contratar perante o Município de Pederneiras/SP a licitante/adjudicatária que incorrer nas infrações definidas nos itens 19.1.2, 19.1.3, 19.1.4, 19.1.5, 19.1.6 e 19.1.7, deste Edital.

19.7 - Estará sujeita à sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar a licitante/adjudicatária que incorrer nas infrações definidas nos itens 19.1.8, 19.1.9, 19.1.10, 19.1.11 e 19.1.12, deste Edital.

19.8 - A aplicação de qualquer das sanções previstas se realizará em Processo Administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto no Título IV, Capítulo I, da NLLC, nos termos do **Decreto Municipal nº 5.630, de 19 de março de 2025**.

19.8.1 - Havendo dúvida sobre a dimensão, qualidade ou quantidade da execução do objeto poderá ser suspenso o pagamento relativo à parte controversa, inclusive se integral.

19.8.2 - Aplicada a multa, o respectivo valor será descontado de quaisquer pagamentos devidos à licitante ou à contratado no âmbito deste Município, ainda que relativos a contratações diversas.

19.8.3 - Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada administrativa e judicialmente.

19.8.4 - Caso inexistentes créditos junto à Administração Municipal, as multas serão recolhidas em favor do Município de Pederneiras/SP, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

19.9 - A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

19.10 - As demais disposições atinentes às infrações e sanções administrativas e ao procedimento para apuração e aplicação delas estão previstas no **Decreto Municipal nº 5.630, de 19 de março de 2025**.

20 - DA MATRIZ DE RISCOS

20.1 - O risco do prejuízo pela entrega de produto com insuficiência qualitativa será exclusivo do licitante vencedor que arcará, inclusive, com multa de 30% (trinta por cento) do valor do produto que deveria ter sido entregue com a qualidade prevista no edital, sem prejuízo das regras qualitativas ordinariamente previstas nos padrões de mercado.

20.2 - A multa decorrente da insuficiência qualitativa deverá ser indicada pela administração pública após o recebimento provisório e antes do recebimento definitivo do objeto previsto no edital.

20.3 - O licitante vencedor terá o prazo de 15 (quinze) dias para, nos termos do artigo 157, II da Lei Federal nº 14.133/2021, apresentar sua defesa.

20.4 - A efetiva resolução do problema dentro do prazo de defesa do vencedor será utilizada, obrigatoriamente, como critério de redução da pena de multa, observados os limites de 30% (trinta por cento) a 10% (dez por cento) sendo obrigatória a aplicação de multa na hipótese de entrega de produto com qualidade insatisfatória.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS

20.5 - A entrega do produto após o prazo previsto no edital equivale à deficiência qualitativa aplicando-se as mesmas regras anteriores, contando-se o prazo inicial de defesa, automaticamente, a partir do último dia da entrega do produto sem necessidade de notificação expressa.

20.6 - A notificação sobre insuficiência qualitativa tem a natureza de advertência para fins de registro cadastral do licitante vencedor e nos termos do artigo 60, II da Lei Federal nº 14.133/2021 para fins de desempate por desempenho contratual.

21 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

21.1 - Qualquer modificação no Edital exige divulgação pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

21.2 - Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

21.3 - É facultado ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

21.4 - No julgamento da habilitação e das propostas, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em Ata acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

21.5 - A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

21.6 - A Autoridade Competente para a aprovação do procedimento licitatório poderá revogá-lo em face de razões de interesse público, por motivo de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante ato escrito e devidamente fundamentado.

21.7 - Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração Pública não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

21.8 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração Pública.

21.9 - O desatendimento de exigências formais ou a existência de pequenos erros não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato e que não traga prejuízo ao processo, observado o princípio do interesse público.

21.10 - As normas que disciplinam este Pregão Eletrônico serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração Pública, a finalidade e a segurança da contratação.

21.11 - Em caso de divergência entre disposição do Edital e das demais peças que compõem o processo, prevalece a previsão do Edital.

21.12 - O Edital e seus anexos poderão ser vistos, lidos e obtidos na Secretaria Municipal de Compras e Licitações, situada na Rua Siqueira Campos, S-64, Centro, nos dias úteis, no horário das 08h às 11h e das 13h às 16h30min.

21.13 - Nos casos omissos aplicar-se-ão as disposições constantes da Lei Federal nº 14.133/2021, Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, da Lei Complementar nº 123, de 2006, além de jurisprudências e súmulas dos Tribunais de Contas do Estado e da União.

21.14 - O foro para dirimir questões relativas ao presente Edital será o da Comarca de Pederneiras/SP, com exclusão de qualquer outro.

Pederneiras/SP, 11 de agosto de 2026.

JONILCE PRANAS
Prefeito em Exercício



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS

ANEXO 01 - TERMO DE REFERÊNCIA

Processo Administrativo nº 3536703.415.00014496/2026-24

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 72/2026

1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Objeto do Pedido:

Aquisição de materiais do programa "Prêmio de Excelência Educacional" do Ensino Fundamental – anos iniciais, que atingiram resultados de excelência na qualidade de ensino.

ITEM	QTDE	UN	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	01	un	Roupeiro em aço chapa 26 com 12 portas com pitão para cadeado ou fechadura com 2 chaves com entradas para ventilação dobradiças internas pés removíveis e pintura epóxi a pó com tratamento antiferruginoso dimensões mínimas externas (a x l x p) de 190 cm x 90 cm x 40 cm e medidas mínimas internas (a x l x p) de 35 cm x 20 cm x 35 cm	R\$ 890,00	R\$ 890,00
02	14	un	Cadeira fixa tipo secretária sem braços capacidade mínima de 110 kg com assento e encosto anatômicos confeccionados em espuma injetada de no mínimo 4cm de espessura revestidos em tecido com 04 pernas tipo palito	R\$ 139,00	R\$ 1.946,00
03	07	un	Projeto multimídia (datashow) com tecnologia lcd; resolução mínima nativa de 1024 x 768; contraste mínimo de 10000:1 deve possuir, no mínimo, os seguintes tipos de conexão: 01 (uma) vga, 01 (uma) hdmi; 01 entrada usb. luminosidade mínima de 3000 lumens; alto-falante integrado no projetor; alimentação automática 100-120v, controle remoto; cabo de alimentação; cabo vga; manual do usuário; suportar a exibição de arquivos a partir de um pen-drive direto no projetor (sem o uso de pc); garantia mínima de 12 meses	R\$ 1.390,00	R\$ 9.730,00
04	01	un	Caixa de som portátil com alça de mão design compacto e moderno recarregável (carregamento de no máximo 4 horas) autonomia mínima de 3 horas da caixa de som - especificações técnicas potência 10w rms sensibilidade de no mínimo 90db alimentação de energia 5v via porta micro usb capacidade mínima da bateria interna 1200mah conteúdo da embalagem 1 caixa de som 1 cabo usb de energia 1 manual de instruções	R\$ 320,00	R\$ 320,00
05	05	un	Caixa de som amplificada, portátil, com no mínimo 200w rms de potência, bluetooth, rádio fm, com entrada usb, acompanhada de microfone, bivolt	R\$ 417,00	R\$ 2.085,00
06	03	un	camera wifi mibo 7 s full color com cartão de memória 32gb	R\$ 676,88	R\$ 2.030,64
			Tablet: com no mínimo as seguintes características:		



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS

07	07	un	tela display 11", memória interna total compartilhada de 64gb, suporte para cartão de memória tipo micro sd com capacidade de 1tb, memória ram 4gb, processador: qualcomm snapdragon 695, octa-core, velocidade 4x2.2ghz + 4x 1.7 ghz, sistema operacional: android 13 ou 14, conectividade: wi-fi 5g, 802.11, vht 80, bluetooth v.5.1 , chip: 1 (um), usb: tipo c, câmera traseira: resolução 8mp, zoom digital; câmera frontal: resolução 5.0mp f2.2 com flash; vídeos: mp4, m4v, 3gp, 3g2; fhd (1920x1080) @60fps, resolução para gravação: fhd (1920x1080) @30fps; imagem: a-gif, bmp, gif, jpeg, png, wbmp; reprodução de música: mp3, m4a, 3ga, aac; interface com o usuário: touch screen com kit capa magnética auto sleep para tablet e película de vidro temperado • capa magnética auto sleep para tablet (compatível com o tamanho do equipamento 11") • cor preta, com borda reforçada, resistente à impactos, evitando danos ao dispositivo. • confeccionada em materiais de qualidade premium, com parte interna revestida de microfibras, proporcionando toque suave e delicado, protegendo a tela contra arranhões e sujeira. • função standby-by: desliga automaticamente a tela quando não está em uso, economizando bateria. • deve oferecer acesso aos botões e conexões do aparelho, sem comprometer a funcionalidade. • deve ser compatível ao uso de película • pode ser usada em várias posições • garantia contra defeitos de fabricação • película de vidro temperado (compatível com o tamanho do equipamento 10.5"): • película de vidro 9h com 0,33mm de espessura temperado quimicamente tratado para uma total transparência e alta resistência, sem perda da sensibilidade • superfície oleofóbica: camada de proteção oleofóbica resistente a marcas de digitais e à oleosidade. • adesão por eletrostática sem cola-fácil, adesivo à base de silicone de instalação super fácil, basta alinhar a película com a tela e dar uma pequena pressão no centro para que a adesão seja completa e sem bolhas. • instalação após limpar a tela proteção contra riscos e impactos • uso extremamente seguro: caso a película quebre, as partículas formadas não são afiadas e ficam aderidas à camada adesiva de silicone • não deixa resíduo quando removida • produto será embalado cuidadosamente de forma a evitar quebras e qualquer dano durante o transporte. • garantia contra defeito de fabricação: 90 dias	R\$ 1.219,50	R\$ 8.536,50
08	01	un	Notebook, conforme especificações contidas no Anexo 01-A	R\$ 3.618,25	R\$ 3.618,25
09	01	un	Refrigerador de 320 litros com 2 portas modelo frost free bivolt	R\$ 3.175,00	R\$ 3.175,00
10	01	un	Lavadora de roupas com capacidade mínima 10 kg bivolt classificação consumo de energia a com abertura superior água fria, com dispenser individuais sistema de lavagem, agitação, enxague, centrifugação filtro que elimina fiapos, painel de controle, garantia no mínimo 12 meses	R\$ 1.687,50	R\$ 1.687,50



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS

11	01	un	Condicionador de ar tipo split 18.000 btu bivolt inverter com display digital de temperatura e filtros anti ácaro anti fungo e anti bactérias com controle remoto incluso garantia de no mínimo 12 meses e selo "a" do procel	R\$ 3.050,00	R\$ 3.050,00
12	03	un	Balanco em ferro com 2 lugares pintura esmalte sintetico e tratamento anti-corrosivo. medidas: altura 1,90 mt largura 1,50 mt/ comprimento 4,00 mt idade: 3 a 12 anos. eliminar rebarbas respingos de solda, esmerilhar junta e arredondar cantos agudos. O equipamento devera conter o selo identificador de controle de qualidade do fabricante e a garantia contra defeitos de fabricacao de 02 (dois) anos	R\$ 1.636,25	R\$ 4.908,75
13	01	un	Brinquedo trepa trepa gaiola com tratamento anti corrosivo e pintura em esmalte sintetico. As soldas e arestas devem ser trabalhadas de modo a garantir a seguranca dos usuarios. medidas: altura 2,30 x 1,50 largura x 1,50 comprimento. eliminar rebarbas, respingos de solda esmerilhar junta e arredondar cantos agudos. o equipamento devera conter o selo identificador de controle de qualidade do fabricante e a garantia contra defeitos de fabricacao de 02 (dois) anos	R\$ 2.317,47	R\$ 2.317,47
14	02	un	Brinquedo tipo escorregador com estrutura em ferro e chapa de aço, com tratamento galvanizado, anti corrosivo, pintura eletrostática a pó, medindo 1,5 m de altura. as soldas e arestas devem ser trabalhadas de modo a garantir a segurança dos usuários. eliminar rebarbas, respingos de solda, esmerilhar junta e arredondar cantos agudos. O equipamento deverá conter o selo identificador de controle de qualidade do fabricante e a garantia contra defeitos de fabricação de 02 (dois) anos	R\$ 1.254,00	R\$ 2.508,00
15	02	UN	Brinquedo gira-gira (tipo carrossel) 6 lugares cadeirinha em ferro redondo de 1/2", 1,20 m de diâmetro, travada com ferro redondo de 1/2", eixo superior trefilado de 30 mm com 2 rolamentos tubo 7/8, piso em chapa quina fria 18 e ferro redondo de 3/8, tubo de 3" chapa 13, com tratamento anti corrosivo e pintura eletrostática a pó. eliminar rebarbas, respingos de solda esmerilhar junta e arredondar cantos agudos. o equipamento deverá conter o selo identificador de controle de qualidade do fabricante e a garantia contra defeitos de fabricação de 02 (dois) anos	R\$ 2.300,00	R\$ 4.600,00
16	02	UN	Gangorra dupla com tratamento ant corrosivo e pintura em esmalte sintético. as soldas e arestas devem ser trabalhadas de modo a garantir a segurança dos usuários. medidas altura 60 cm/largura 2,00m comprimento 1,50m. Eliminar rebarbas respingos de solda, esmerilhar junta e arredondar cantos agudos. O equipamento deverá conter o selo identificador de controle de qualidade do fabricante e a garantia contra defeitos de fabricação de 02 (dois) anos.	R\$ 1.300,00	R\$ 2.600,00
			Toldo em ferro 2 1/2 espessura 1,2mm, sarrafo 1 1/4		



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS

17	01	UN	espessura 1,20 mm, lona up cinza df espessura 0,46mm gramatura 510g m², mola especial 11, barra de ferro 1/2x1/8, acessórios gancho, mosquetes e correntes, pintura em esmalte sintético com instalação	R\$ 14.740,00	R\$ 14.740,00
				TOTAL:	R\$ 68.743,11

1.2 Prazo de vigência:

O prazo de vigência será de 13 (treze) meses, contados da data de expedição da Autorização de Fornecimento.

1.3 Possibilidade de Prorrogação de Prazo:

O prazo de vigência poderá ser prorrogado apenas no caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no contrato. Não se prorrogará o prazo de vigência em razão de eventos inseridos nos riscos habituais da atividade empresarial (área empresarial ou ordinária) ou em caso de culpa do contratado.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1 Necessidade de contratação:

A presente contratação tem como finalidade atender às necessidades identificadas nas unidades escolares contempladas com recursos financeiros provenientes do Prêmio de Excelência Educacional, instituído pelo Estado de São Paulo, visando à melhoria da infraestrutura física, dos ambientes pedagógicos, administrativos, recreativos e de apoio das unidades escolares.

Após reunião realizada pelas equipes gestoras das escolas contempladas, foram identificadas necessidades relacionadas à insuficiência, ausência ou desgaste de equipamentos, mobiliários e estruturas utilizados diariamente nas atividades administrativas, pedagógicas, recreativas e de apoio desenvolvidas pelas unidades escolares. Essas necessidades são específicas de cada unidade e refletem as demandas levantadas pelas respectivas equipes gestoras.

Roupeiro em aço com 12 portas - O Município necessita de espaço adequado para armazenar documentos, materiais pedagógicos, materiais administrativos e objetos utilizados na rotina escolar. Esses materiais são utilizados diariamente nas atividades da secretaria escolar, no planejamento das aulas, na organização dos ambientes e no atendimento às demandas administrativas, sendo necessário mantê-los organizados, conservados e de fácil acesso.

Cadeira fixa tipo secretária - O Município necessita disponibilizar assentos para servidores, professores, pais, visitantes e demais usuários das unidades escolares durante o atendimento ao público, reuniões, atividades administrativas e pedagógicas, garantindo condições adequadas para o desenvolvimento dessas atividades.

Projeter multimídia - O Município necessita utilizar recursos audiovisuais nas atividades pedagógicas, formações, reuniões e apresentações desenvolvidas nas unidades escolares. Essas atividades exigem a exibição de conteúdos digitais para grupos de alunos, professores e servidores, ampliando as formas de ensino e de comunicação.

Caixa de som portátil e caixa de som amplificada - O Município necessita de equipamentos que permitam a reprodução e amplificação de áudio durante reuniões, eventos escolares, apresentações, atividades pedagógicas, festividades e demais ações que envolvam comunicação com grupos de alunos, servidores e comunidade escolar.

Câmera Wi-Fi - O Município necessita acompanhar e monitorar determinados ambientes das unidades escolares durante o funcionamento das atividades escolares, contribuindo para a segurança dos alunos, dos servidores, do patrimônio público e para o acompanhamento de ocorrências quando necessário.

Tablet - O Município necessita utilizar recursos tecnológicos no desenvolvimento das atividades pedagógicas, pesquisas, utilização de plataformas educacionais e demais ações que utilizem ferramentas digitais como apoio ao ensino e à aprendizagem.

Notebook - O Município necessita de equipamentos de informática para elaboração de documentos, utilização de sistemas, planejamento de aulas, pesquisas, registros administrativos e demais atividades desenvolvidas pelos profissionais da educação.

Refrigerador 320 litros - O Município necessita conservar alimentos e outros produtos que dependem de



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS

refrigeração para utilização na rotina das unidades escolares, garantindo condições adequadas de armazenamento durante as atividades desenvolvidas.

Máquina de lavar roupa 10 kg - O Município necessita realizar a higienização de materiais utilizados diariamente nas unidades escolares, como panos, toalhas e demais itens empregados na rotina de limpeza e atendimento aos alunos, mantendo condições adequadas de higiene e conservação.

Condicionador de ar 18.000 BTUs - O Município necessita manter temperatura adequada nos ambientes onde são desenvolvidas as atividades pedagógicas e administrativas, proporcionando melhores condições de permanência para alunos, professores e demais servidores.

Brinquedos de playground (balanço, trepa-trepa, escorregador, gira-gira e gangorra) - O Município necessita disponibilizar espaços destinados às atividades lúdicas e recreativas desenvolvidas durante os intervalos entre as aulas e em ações pedagógicas que utilizam o brincar como instrumento de aprendizagem, socialização e desenvolvimento infantil, proporcionando locais adequados para essas atividades.

Toldo de ferro - O Município necessita disponibilizar áreas externas protegidas da incidência direta do sol e da chuva para utilização durante atividades escolares, momentos de recreação, circulação de alunos e servidores e demais ações desenvolvidas nos espaços externos das unidades.

A ausência desses equipamentos, mobiliários e estruturas compromete o desenvolvimento das atividades administrativas, pedagógicas, recreativas e de apoio realizadas nas unidades escolares, dificultando a organização dos ambientes, o atendimento aos alunos e a adequada execução das ações desenvolvidas pela Rede Municipal de Ensino.

2.2 Adequação:

A aquisição é adequada, conforme levantamento realizado pelas equipes gestoras e registrado em ata. A aquisição dos materiais e equipamentos previstos permitirá atender às demandas prioritárias das Escolas EMEIF Prof.^a Christina Cecília Luporini de Freitas Pereira, EMEF Maria Elena Pereira Bertolini, EMEF Zilda Mascaro e EMEF Prof. e Dr. Nivaldo Dias de Souza, assegurando a adequada aplicação dos recursos do Prêmio de Excelência e contribuindo para a melhoria das condições de funcionamento e desenvolvimento das atividades escolares.

Roupeiro em aço com 12 portas

O roupeiro em aço com 12 portas permite o armazenamento organizado de documentos, materiais pedagógicos, materiais administrativos e pertences, facilitando o acesso aos itens utilizados na rotina escolar e contribuindo para a organização dos ambientes.

Cadeira fixa tipo secretária

A cadeira fixa tipo secretária proporciona acomodação adequada para servidores, professores, pais, visitantes e demais usuários das unidades escolares, oferecendo condições adequadas

para o desenvolvimento das atividades administrativas, pedagógicas e de atendimento ao público.

Projektor multimídia

O projetor ele reproduz, por meio de projeção em parede ou tela, possibilitando a exibição de apresentações, vídeos, imagens e outros conteúdos digitais, permitindo que alunos e professores visualizem o conteúdo em tamanho ampliado durante as atividades pedagógicas, reuniões e formações.

Caixa de som portátil e caixa de som amplificada

As caixas de som reproduzem e amplificam o áudio de equipamentos eletrônicos, permitindo sua utilização em reuniões, apresentações, eventos e atividades pedagógicas realizadas nas unidades escolares.

Câmera Wi-Fi

A câmera Wi-Fi realiza a captação e gravação de imagens dos ambientes escolares, permitindo o monitoramento dos ambientes escolares, auxiliando no acompanhamento dos espaços e contribuindo para a segurança e organização da unidade.

Tablet

O tablet permite o acesso a plataformas educacionais, pesquisas, planejamento das aulas, aplicativos e demais recursos digitais utilizados como apoio às atividades pedagógicas.

Notebook

O notebook possibilita a elaboração de documentos, utilização de sistemas, planejamento de aulas, pesquisas e demais atividades administrativas e pedagógicas desenvolvidas pelos profissionais da educação.

Refrigerador 320 litros

O refrigerador mantém alimentos e outros produtos sob refrigeração, preservando suas condições adequadas de armazenamento até o momento da utilização.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS

Máquina de lavar roupa 10 kg

A máquina de lavar realiza a higienização dos materiais utilizados na rotina escolar, contribuindo para sua limpeza, conservação e reutilização para o uso.

Condicionador de ar 18.000 BTUs

O condicionador de ar promove a climatização dos ambientes escolares, mantendo temperatura mais adequada para permanência de alunos, professores e demais servidores durante o desenvolvimento das atividades escolares.

Brinquedos de playground

Os brinquedos de playground possibilitam a realização de atividades lúdicas e recreativas, favorecendo a interação entre os alunos. O escorregador permite que as crianças deslizem por sua superfície; o trepa-trepa possibilita atividades de escalada, equilíbrio e coordenação motora; o balanço, o gira-gira e a gangorra proporcionam atividades recreativas por meio de seus movimentos característicos, favorecendo o desenvolvimento das habilidades motoras e a utilização adequada dos espaços destinados à recreação.

Toldo de ferro

O toldo proporciona cobertura para áreas externas da unidade escolar, protegendo alunos e servidores da exposição ao sol e à chuva, durante o desenvolvimento das atividades escolares e permitindo melhor utilização desses espaços.

Assim, conclui-se que os equipamentos, mobiliários e materiais especificados apresentam características compatíveis com as necessidades das unidades escolares, como resistência, durabilidade, capacidade, mobilidade, segurança, conforto e funcionalidade, permitindo sua utilização nas atividades pedagógicas, administrativas e recreativas, conforme as demandas identificadas pelas equipes gestoras.

2.3 Proporcionalidade:

A contratação apresenta-se proporcional às necessidades identificadas pelas unidades escolares, considerando as demandas relacionadas à melhoria da infraestrutura, organização dos ambientes, desenvolvimento das atividades pedagógicas, administrativas e recreativas. A aquisição dos itens está limitada às necessidades levantadas pelas equipes gestoras, evitando excessos ou aquisições desnecessárias e garantindo a adequada utilização dos recursos públicos.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Os equipamentos, mobiliários e materiais serão adquiridos e encaminhados às unidades escolares contempladas com os recursos do Prêmio de Excelência Educacional, conforme as necessidades levantadas pelas equipes gestoras.

Os itens serão utilizados para atender às demandas das unidades escolares, contribuindo para a melhoria da infraestrutura, organização dos espaços, apoio às atividades pedagógicas e administrativas, recursos tecnológicos e adequação dos ambientes destinados aos alunos.

Os produtos deverão ser entregues em perfeitas condições de uso, de acordo com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência. Quando aplicável, deverão possuir garantia contra defeitos de fabricação, conforme prazo estabelecido pelo fabricante ou legislação vigente.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Os produtos deverão ser entregues novos, em perfeitas condições de uso e em conformidade com as especificações estabelecidas no Termo de Referência.

Os itens que possuírem garantia do fabricante deverão ser fornecidos com o respectivo prazo de garantia, contado a partir do recebimento definitivo. Durante esse período, caso sejam constatados defeitos de fabricação, a contratada deverá promover a substituição do produto, sem ônus para a Administração, observadas as condições do fabricante.

Para os itens que não possuírem garantia contratual do fabricante, aplica-se a garantia legal prevista na legislação vigente.

4.1. Garantia:

Os produtos deverão possuir garantia mínima de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação, contados da data do recebimento definitivo, quando a garantia do fabricante for igual ou superior a esse prazo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. Condições de entrega:

O prazo de entrega dos bens é de 15 (quinze) dias corridos, contados do(a) envio da Autorização de Fornecimento (AF). Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 05 (cinco) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior efetivamente comprovadas. Os itens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades. Aplica-se ao recebimento dos produtos, no que couber, o Decreto Municipal nº 5.413/2024.

5.1. Local de Entrega:

Secretaria Municipal de Almoxarifado e Controle Patrimonial Rua Castelo Branco, O-1165 – Jardim Acaraí - Pederneiras/SP - CEP 17.280-450 De segunda a Sexta das 08h00min às 11h00min às 13h00min às 16h00min.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

A gestão e a fiscalização da contratação serão realizadas conforme disposto no artigo 117 da Lei nº 14.133/2021 e no Decreto Municipal nº 5.762/2026.

Indicam-se como fiscais da contratação as servidoras: Elisangela Fernandes Hermoso Barbaresco e Letícia Frascareli Ferreira.

Os requerimentos, solicitações e demais comunicações formuladas pela contratada deverão ser apresentados por meio do sistema SEI/Cidades, através de processo geral, conforme estabelecido pelo Decreto nº 5.609/2025, que institui o referido sistema no Município de Pederneiras.

O cadastro no sistema poderá ser realizado através do link: https://cidades.sei.sp.gov.br/validar_cadastro/acesso?cidade=pederneiras.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em até 20 (vinte) dias corridos, que será iniciado a partir da data da entrega efetiva de todos os produtos constantes da respectiva Autorização de Fornecimento, por meio de depósito em conta-corrente da Contratada, após a apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pelos servidores do setor solicitante. As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá em 20 (vinte) dias após a data de sua apresentação válida

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

Será adotado Pregão Eletrônico de Aquisição, com o critério de Menor Preço.

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Valor total: R\$ 68.743,11 (sessenta e oito mil, setecentos e quarenta e três reais e onze centavos). O valor estimado foi elaborado com base em pesquisa de preços realizada por meio do sistema Banco de Preços, observando valores praticados no mercado para itens semelhantes.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O recurso para pagamento será proveniente da Dotação: 649 - vínculo: 02.200.0161

Elemento da Despesa: 4.4.90.52.00 - 10 - Aparelhos e equipamentos para esportes e diversões Elemento da Despesa: 4.4.90.52.00 - 12 - Aparelhos e Utensílios Domésticos

Elemento da Despesa: 4.4.90.52.00 - 33 - Equipamento para Áudio, Vídeo e Foto

Elemento da Despesa: 4.4.90.52.00 - 35 – Equipamentos de Processamento de Dados

Elemento da Despesa: 4.4.90.52.00 - 42 - Mobiliário em Geral

Elemento da Despesa: 4.4.90.52.00 - 51 - Peças não incorporáveis a imóveis



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS

ANEXO 01-A

Especificações Técnicas de Hardware – NOTEBOOK

Administrativo nº 3536703.415.00014496/2026-24

Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 72/2026

Descritivo de especificações técnicas mínimas para aquisição de Notebook, visando atender as necessidades das diversas secretarias e setores quanto ao uso comum dos recursos de conectividade com a rede de dados da Prefeitura Municipal de Pederneiras.

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MÍNIMAS:

1. GABINETE

Microcomputador portátil do tipo notebook com gabinete e monitor LCD/LED integrados, com proteção do teclado e do monitor através de seu fechamento adequado, com ventilação própria e sistema de dissipação de calor dimensionado para a perfeita refrigeração do processador operando em sua capacidade máxima;

O equipamento, incluindo seus componentes (placa-mãe, processador, memórias e demais dispositivos) deve estar em linha de produção, não sendo aceitos componentes descontinuados;

O gabinete deverá possuir entrada específica para fixação de trava de segurança antifurto e cores predominantes prata, preta, cinza ou tonalidades escuras

2. PLACA-MÃE E DISPOSITIVOS INTEGRADOS

Suporte a ACPI (*Advanced Configuration and Power Interface*);

Controladora de discos compatível com tecnologia SSD SATA e/ou NVMe;

Interface de rede gigabit Ethernet 100/1000 Mbps integrada com conector RJ45 fêmea;

Interface de rede sem fio (*wireless*) Dualband 802.11 b/g/n ou 802.11 ac, interna e integrada ao hardware;

Interface de vídeo com porta HDMI;

Bluetooth 5.0, integrado ao hardware, sem o uso de conectores ou adaptadores;

03 (três) portas USB, sendo pelo menos uma delas no padrão USB 3.1;

Controladora de som integrada, com alto-falantes e microfone integrados ao hardware;

Saída de áudio para conexão de headset ou fone de ouvido;

Câmera integrada com resolução mínima de 640 x 480 pixels;

Chip de criptografia "Trusted Platform Module" (TPM) 2.0 integrado, não sendo aceitas soluções baseadas em software;

Leitor de cartões de memória SD ou micro-SD (será aceito adaptador externo, caso necessário);

A BIOS deve permitir a configuração da ordem do boot e a possibilidade de se atribuir senha para acesso às suas configurações e para inicialização do equipamento.

3. PROCESSADOR

1 (um) Processador de arquitetura x86 com suporte a 32bits e 64bits, com 4 núcleos físicos e 8 virtuais;

Pontuação mínima de 11.000 pontos no índice PassMark (<https://www.cpubenchmark.net>);

Deverá pertencer a última família de processadores do fabricante disponível para o modelo do equipamento no mercado nacional. Não será aceito processador de geração anterior ao último disponível para o equipamento ofertado no mercado nacional, ainda que este continue sendo vendido no mercado.

4. MEMÓRIA

1 (uma) Unidade de memória de 08 (oito) GB DDR-4 2133 MHz, com suporte a tecnologia Dual Channel;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS

Deverá restar um slot livre que junto ao ocupado possibilite a expansão para até 32GB;

5. ARMAZENAMENTO

1 (uma) Unidade de disco SSD 256GB, SATA ou NVMe.

6. TELA

Tela de matriz ativa TFT ou com tecnologia de iluminação por LED, com área útil diagonal mínima de 14 polegadas;

Resolução nativa mínima de 1920 x 1080 pixels;

Placa de vídeo integrada com no mínimo 2Gb;

Suportar, no mínimo, 1 monitor externo.

7. TECLADO E MOUSE

Teclado padrão QWERTY ABNT-2, integrado ao gabinete do equipamento, resistente a derramamento de líquidos;

Dispositivo tipo touchpad com emulação de mouse, integrado ao gabinete do equipamento.

8. ENERGIA

Bateria de no mínimo 42Wh, com período de garantia igual ao do equipamento;

Adaptador de corrente/tensão com entrada 110/220V e seleção automática, cabo de alimentação com plug no padrão brasileiro, saída compatível com o equipamento ofertado.

9. SISTEMA OPERACIONAL

Sistema operacional Microsoft Windows 11 Pro - 64 bits, OEM em português, pré-instalado, com sua respectiva licença de uso para a unidade fornecida.

10. GARANTIA

A garantia deverá ser fornecida DIRETAMENTE pelo fabricante do equipamento, pelo prazo de 12 (doze) meses, ON-SITE, no endereço indicado pela PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS, a contar do recebimento definitivo dos equipamentos e de seus acessórios;

O equipamento deverá ter seu Número de Série registrado no fabricante em nome da PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS, constando o prazo de garantia e a forma de suporte ON-SITE com os seus respectivos detalhes;

O atendimento no período coberto pela garantia descrita acima será realizado, em no máximo 24 horas, contadas a partir do comunicado formal de defeito e sua conclusão não deve ultrapassar 48 horas;

O atendimento no período coberto pela garantia descrita acima inclui mão de obra, peças, inclusive o disco de armazenamento de dados e em caso de necessidade de manutenção fora das dependências da PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS transportes e seguros, também, se aplicam a mesma garantia;

A garantia não será afetada caso à PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS venha abrir o equipamento para conferência ou instalar placas de rede local, de fax-modem, interfaces específicas para acionamento de outros equipamentos, adicionar unidades de disco rígido, bem como se alterar a capacidade de memória RAM do equipamento ou efetuar troca do monitor de vídeo, ressaltando que a garantia destes opcionais será de total responsabilidade da PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS.

11. CERTIFICAÇÕES

Deverá possuir Certificação emitida por organismos creditados pelo INMETRO que atenda aos requisitos de avaliação de conformidade com a Portaria INMETRO nº 170/2012 e alterações posteriores;

Deverá possuir Certificação EPEAT (Electronic Product Environmental Assessment Tool) 2019, na categoria BRONZE ou Certificação equivalente ou superior (a exemplo do PE-351, da ABNT), emitida por organismos creditados pelo INMETRO ou ABNT;

Deverá obedecer a diretiva RoHS, (*Restriction of Hazardous Substances*);

Compatível com o sistema operacional Microsoft Windows 11 Professional, mediante presença na lista *Windows Compatible Products List*, mantida pela Microsoft, devidamente atualizada, ou documento



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS

da Microsoft que comprove a compatibilidade com o Microsoft Windows 10 Pro (<https://partner.microsoft.com/en-us/dashboard/hardware/search/cpl>);

Em atendimento às diretrizes da Lei nº 12.305/2010, que institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos, o fabricante do equipamento ofertado deverá se responsabilizar pelo mecanismo de logística reversa. Deverá ser apresentada carta do fabricante do equipamento ofertado responsabilizando-se pela logística de coleta, reciclagem e correta destinação dos resíduos sólidos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS

ANEXO 02 – MODELO DE PROPOSTA

Processo Administrativo nº 3536703.415.00014496/2026-24

Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 72/2026

Apresentamos nossa proposta para o objeto da licitação **PREGÃO ELETRÔNICO em epígrafe**, acatando todas as estipulações consignadas no respectivo Edital e seus anexos.

Objeto: Aquisição de equipamentos eletrônicos, eletroeletrônicos, eletrodomésticos, de informática, de som e imagem, ar condicionado, mobiliários, brinquedos para playground e toldo, novos, sem uso, conforme especificações e quantidades estabelecidas no Termo de Referência deste Edital e seus anexos.

IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE:

Razão Social	
CNPJ / I.E.	
Endereço Completo	
Telefone / E-mail	

Item	Qtde	Unid.	Especificações	Marca	Modelo	Valor Unitário	Valor Total
01	01						
02	01						
03	01						
04	01						
05	01						
Valor Total Geral							

Qualificação do preposto durante a vigência do ajuste:	<i>Nome, nacionalidade, estado civil, profissão, RG, CPF, domicílio e cargo na empresa.</i>
---	---

CONDIÇÕES GERAIS

A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação.

LOCAL E PRAZO DE ENTREGA: O local e prazo de entrega do item estão de acordo com as especificações contidas no Termo de Referência do edital.
--

Validade da proposta: _____ (mínimo 60 dias).

De acordo com o especificado no **Termo de Referência** do Edital do **Pregão Eletrônico em epígrafe**.

Obs.: No preço cotado já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.

Data/ Carimbo e Assinatura do responsável



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS

ANEXO 03

Processo Administrativo nº 3536703.415.00014496/2026-24

Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 72/2026

DECLARAÇÃO

(Razão Social da Empresa), estabelecida na (endereço completo), inscrita no CNPJ sob n., neste ato representada pelo seu (representante/sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, vem **DECLARAR**, sob as penas da Lei, para fins de participação no processo licitatório em pauta, que:

CUMPRE plenamente os requisitos de habilitação exigidos no Edital do Pregão Eletrônico em epígrafe e seus anexos, estando ciente de todos os seus termos.

INEXISTE qualquer fato impeditivo à sua participação na licitação citada, que não foi declarada inidônea pela Administração Pública de qualquer esfera, e que se compromete a comunicar a ocorrência de fatos supervenientes;

ESTÁ EM SITUAÇÃO REGULAR perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII, do Artigo 7º da Constituição Federal, e, para fins do disposto no inciso VI do Artigo 68 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos;

Em caso de eventual contratação com a Municipalidade, **ESTÁ APTA** a emitir Nota Fiscal Eletrônica (NF-e),

NÃO POSSUI EM SEU QUADRO DE PESSOAL na qualidade de sócio, diretor, gerente, administrador ou funcionário, servidores públicos municipais da Prefeitura de Pederneiras/SP.

CUMPRE as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

SUAS PROPOSTAS ECONÔMICAS COMPREENDEM a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

Por ser verdade assina a presente.

_____, ____ de _____ de 2026.

Nome/ Razão Social
Nome do responsável/procurador
Profissão/Cargo do responsável/procurador



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS

ANEXO 04

Processo Administrativo nº 3536703.415.00014496/2026-24

Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 72/2026

DECLARAÇÃO

(Razão Social da Empresa), estabelecida na (endereço completo), inscrita no CNPJ sob n....., neste ato representada pelo seu (representante/sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, vem **DECLARAR**:

DECLARAR, para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei, que é microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar n. 123, de 14 de dezembro de 2006, cujos termos **declaro** conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório do **Pregão Eletrônico em epígrafe**, realizado pelo Município de Pederneiras/SP e;

DECLARO ainda que no ano-calendário de realização desta licitação, ainda não celebramos contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte

Por ser verdade assina a presente.

Nome/ Razão Social

Nome do responsável/procurador

Profissão/Cargo do responsável/procurador